



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 399/02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com recursos da contrapartida da Merenda Escolar, recebidos do Estado, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2002, um Crédito Especial no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.08 - SETOR DE MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ESTADO
07.08.12 - EDUCAÇÃO
07.08.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
07.08.12.361.047 - ENSINO REGULAR
07.08.12.361.047.2.059 - MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ESTADO
4.0.0.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 700,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 700,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.02 - SETOR DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE/25%
2.048 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE/25%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 700,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 700,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 399/02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.